

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 375/2023

Pregão Presencial: 36/2023

Objeto: Contratação de Serviço Externo de Análise de Água e Esgoto.

Emissão: 21/08/2023

Abertura: 01/09/2023

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

Informações: Fone: (15) 3261-9603

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria 2.547 de 27 de abril de 2023, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial**, visando à Contratação de Serviço Externo de Análise de Água e Esgoto no Município de Porto Feliz/SP, em atendimento à legislação sanitária vigente, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação, cujo tipo é **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 6.160/2005, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto 3.555/2000, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Lei Complementar 155/2016.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 1º de setembro de 2023 às 09h30min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

I - DO OBJETO:

1.1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água e esgoto no Município de Porto Feliz/SP, contemplando toda a logística de coletas de materiais, em atendimento à legislação sanitária vigente, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência, observados os itens abaixo descritos:

Item	Qty Total	Material	Parâmetros	Ponto de Coleta	Frequência
1.1.1	4	Água bruta	Anexo 9 (sem prod. Sec.) + art. 42º§1; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888 + nitrogênio amoniacal Total (Art. 15 -parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA	Semestral
1.1.2	4	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 10 + 11; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	ETA	Semestral
1.1.3	12	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 10 + 11 + Radioatividade; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	Rede	Trimestral
1.1.4	36	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 11 + Radioatividade + art. 42º§2; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	POÇO	Semestral
1.1.5	22	Água tratada	Análise em água de produtos secundários de desinfecção - (conforme Tabela de Padrão de Potabilidade para subprodutos da desinfecção do Anexo 9); comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	Rede	Bimestral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.1.6	2	Água bruta	Art. 15 (parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA	Anual
1.1.7	4	Água bruta	Protozoários Cryptosporidium, oocistos giárdia em água;	ECA	Semestral
1.1.8	24	Água bruta	Oxigênio dissolvido água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	ECA	Mensal
1.1.9	24	Água bruta	Densidade de cianobactérias, água segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal
1.1.10	24	Água bruta	NMP ESCHERICHIA COLI/100 ml, água segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal
1.1.11	24	Água bruta	Clorofila A, segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal
1.1.12	24	Água bruta	Fósforo Total, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	ECA	Mensal
1.1.13	3 + 2 brancos	Água Subterrânea	Análise segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2005 da CETESB; sendo 3 amostras + 1 branco de equipamento e 1 branco de campo;	Sistema Itaqui	Anual
1.1.14	8	Efluente	Análise de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76; incluir eficiência de remoção	(SAÍDAS) ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE ITAQUI + ETE CEMEX	Semestral
1.1.15	8	Efluente	DBO e DQO em esgoto;	(ENTRADAS) ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE ITAQUI + ETE CEMEX	Semestral
1.1.16	12	Efluente	Art. 19A DECRETO 8.468/76. Em esgoto	Ponto Flexível	Mensal
1.1.17	12	Água tratada	Análise de Arsênio, comparada ao anexo 09 da portaria GM/MS n° 888	Ponto Flexível	Mensal
1.1.18	4	Água tratada	Gosto e Odor - Comparada ao anexo 11 da portaria GM/MS n° 888	ETA	Trimestral
1.1.19	28	Água tratada	Acrilamina e Epicloridrina - comparada ao anexo 09 da portaria GM/MS n° 888	ETA + Rede	Mensal
1.1.20	8	Água bruta	Nitrogênio Amoniacal - Art. 15 (parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA + Poço	Semestral

1.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá realizar a coleta pré-agendada em data e horário estipulados entre o SAAE e a contratada, sendo elas preferencialmente na primeira quinzena de cada mês, todas as coletas serão acompanhadas por técnico do SAAE.

1.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS: Após as realizações das coletas, a empresa vencedora deverá enviar ao SAAE, situado na Pça José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz- SP – CEP 18540-055, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os laudos das análises, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a empresa vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da fatura correspondente.

1.4 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis por 01 (um) ano, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.5 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1.6 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO: A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigido pelo Pregoeiro designado, assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **01/09/2023**

Horário: **09h30min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP**

Informações: 15 3261-9600 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o objeto, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 1º de setembro de 2023, após finalizado o credenciamento dos licitantes.

3.5 – Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93:

- a)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b)** As empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- d)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.1 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá entregar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” e encartar ao **credenciamento**.

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**). (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.3 – Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, (**Apresentar fora do envelope**), devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial. Caso não se façam representar durante a sessão, não terão chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão, permanecendo com o lance inicial enviado na proposta financeira.

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. O representante deverá portar documento de identificação pessoal com foto.

V – DA PROPOSTA

5.1 – O valor total máximo estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 280.443,12 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).

5.2 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas,

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO III**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso;

c) Havendo eventualmente divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso; caso a discordância seja entre os preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.3 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

5.4.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

5.4.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

5.4.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.4.5 – Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos.

5.4.6 – Que a licitante vencedora se compromete a prestar os serviços nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Pregão Presencial e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no SAAE de Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

5.5.2 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 5.5.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pelo credenciamento dos participantes, ocasião em que serão apresentados os documentos constantes no item IV.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 - Será então selecionado pelo sistema a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.1 - Os lances serão realizados/ofertados sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, o próprio sistema de lances realizará um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

6.11 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

6.12 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação.

6.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um licitante, declinados os demais participantes.

6.14 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.15 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e habilitação da licitante, será declarada vencedora.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.20 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação dos itens, os novos preços para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade perante o Ministério do Trabalho:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, bem como de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS V, VI e VII** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (**CNDT**), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar documento expedido **pela Junta Comercial**, nos termos da DREI nº 10 de 05/12/13, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial ou comprovação equivalente.
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas ou comprovação equivalente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 dias.

7.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.5 – CONSULTA DE APENADOS

7.5.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP), o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item 3.6 deste Edital.

7.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 - Declaração de disponibilidade da licitante (**Anexo VIII**), no sentido de que, se vencedora, apresentará os seguintes documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias quando solicitado pelo SAAE Porto Feliz:

7.6.1.1 - Comprovação de ACREDITAÇÃO junto ao INMETRO, ou a homologação junto a REDE METROLÓGICA DE ÂMBITO ESTADUAL, de acordo com a norma NBR ISO/IEC 17025 com no mínimo 80% (oitenta por cento) de acreditação dos parâmetros licitados; fica dispensada a acreditação dos novos parâmetros exigidos no anexo 09 da Portaria do GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 em relação à portaria anterior.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam às exigências deste edital.

9.2 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

9.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

9.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02;

10.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, no Protocolo do SAAE Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, das 09 às 16 horas.

10.3 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no item 10.1, desde que observado o prazo estabelecido no item supracitado.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a validade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

XI – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 07 (sete) dias após a entrega nota fiscal relativa à prestação dos serviços, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

11.2 – As notas fiscais apresentadas deverão estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, com destaque, quando aplicável, das retenções de impostos e contribuições.

11.3 – A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

11.4 – A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.1 - Os serviços licitados serão executados de forma parcelada, bem como deverão ser realizados de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos neste edital e anexos, conforme necessidade desta Autarquia.

12.2 - Os serviços desta licitação serão recebidos provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer, as suas custas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua efetiva aceitação.

12.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução do objeto é de fornecimento/responsabilidade da licitante vencedora.

12.4 – Entende-se por entrega do material ou serviço a efetiva aceitação do mesmo pela Autarquia.

12.5 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo prestador, por força do pedido de execução oriundo deste pregão.

12.6 - O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento pela licitante vencedora da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a licitante com os custos dessa operação, inclusive os de reparação, quando couber.

12.7 - Não será admitida recusa da prestação de serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de prestação de serviços.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7.º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor do objeto em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

13.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementada se necessário: 03.17.512.0003.2.051.000 – Divisão Técnica – Saneamento – Saneamento Básico Urbano – Gestão Técnica de Saneamento – Manutenção Diretoria Técnica Operacional; 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Recursos de Terceiros – Pessoas Jurídicas. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

14.2 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Pregão, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias, após a convocação.

14.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

14.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

14.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

14.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

14.7 - A subcontratação será permitida, conforme a Legislação das análises, não podendo superar **40% (quarenta por cento) dos parâmetros licitados**, e se o laboratório subcontratado contar com rastreabilidade da amostra recebida, desde a coleta, desenvolvimento dos ensaios e resultados finais.

14.8 - Havendo subcontratação, a empresa SUBCONTRATADA deverá apresentar os mesmos documentos relacionados para a empresa ganhadora da licitação.

14.9 - Eventual contrato entre CONTRATADA e SUBCONTRATADA faz-se diretamente entre elas, sob total responsabilidade da primeira. Mantém-se o vínculo apenas entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.10 - O relatório de ensaio emitido pela subcontratada deverá ser atestado pelo seu responsável técnico, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) expedida pelo conselho da classe ou pelo setor de qualidade da SUBCONTRATADA.

14.11 - Com relação à subcontratação, por se tratar de análises que não são realizadas pelo vencedor da licitação, fica estabelecido a obrigatoriedade do contratado de entregar o laudo original emitido pela instituição que realizou a análise, juntamente com o laudo referente aos demais parâmetros.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

15.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

15.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada com o Pregoeiro, após a celebração do contrato.

15.6 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE/SP que forem aplicáveis ao certame.

15.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.8 - As empresas participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, para que eventuais esclarecimentos no edital, além de publicados sejam também encaminhados diretamente às empresas.

15.9 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

15.10 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Pregão, não

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – ANEXOS

- 16.1** – Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2** – Anexo II – Minuta do Contrato;
- 16.3** – Anexo III – Proposta Financeira;
- 16.4** – Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);
- 16.5** – Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);
- 16.6** – Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);
- 16.7** – Anexo VII – Declarações Complementares;
- 16.8** – Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade para Apresentação de Documentos;
- 16.9** – Anexo IX – Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
- 16.10** – Anexo X – Declaração de Disponibilidade de Documentos;
- 16.11** – Anexo XI – Cadastro dos responsáveis.

Porto Feliz, 18 de agosto de 2023.

Gustavo Interick Mancio de Camargo
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 - PROCESSO n.º 375/2023

JUSTIFICATIVA TÉCNICA: Trata-se da necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais em amostras de água e esgoto na cidade de Porto Feliz. Estes serviços são realizados externamente e são necessários para atendimento às legislações vigentes da CETESB, CONAMA e Ministério da Saúde. Em cumprimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, justificamos a contratação de empresa constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com o monitoramento da qualidade da água de abastecimento público, assim como os padrões de emissão de efluentes lançados nos corpos d'água. É um serviço essencial no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água e esgoto. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela Portaria do GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 e conforme Decreto Estadual 8468.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais em amostras de água e esgoto na cidade de Porto Feliz.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO INCLUSO LOGÍSTICA de COLETA E MATERIAIS 2023/2024

Item	Qtd Total	Material	Parâmetros	Ponto de Coleta	Frequência
1.1.1	4	Água bruta	Anexo 9 (sem prod. Sec.) + art. 42º§1; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS nº 888 + nitrogênio amoniacal Total (Art. 15 -parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA	Semestral
1.1.2	4	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 10 + 11; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS nº 888	ETA	Semestral
1.1.3	12	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 10 + 11 + Radioatividade; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS nº 888	Rede	Trimestral
1.1.4	36	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 11 + Radioatividade + art. 42º§2; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS nº 888	POÇO	Semestral
1.1.5	22	Água tratada	Análise em água de produtos secundários de desinfecção - (conforme Tabela de Padrão de Potabilidade para subprodutos da desinfecção do Anexo 9); comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS nº 888	Rede	Bimestral
1.1.6	2	Água bruta	Art. 15 (parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA	Anual
1.1.7	4	Água bruta	Protozoários Cryptosporidium, oocistos giárdia em água;	ECA	Semestral
1.1.8	24	Água bruta	Oxigênio dissolvido água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	ECA	Mensal
1.1.9	24	Água bruta	Densidade de cianobactérias, água segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.1.10	24	Água bruta	NMP ESCHERICHIA COLI/100 ml, água segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal
1.1.11	24	Água bruta	Clorofila A, segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal
1.1.12	24	Água bruta	Fósforo Total, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	ECA	Mensal
1.1.13	3 + 2 brancos	Água Subterrânea	Análise segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2005 da CETESB; sendo 3 amostras + 1 branco de equipamento e 1 branco de campo;	Sistema Itaquí	Anual
1.1.14	8	Efluente	Análise de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76; incluir eficiência de remoção	(SAÍDAS) ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE ITAQUI + ETE CEMEX	Semestral
1.1.15	8	Efluente	DBO e DQO em esgoto;	(ENTRADAS) ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE ITAQUI + ETE CEMEX	Semestral
1.1.16	12	Efluente	Art. 19A DECRETO 8.468/76. Em esgoto	Ponto Flexível	Mensal
1.1.17	12	Água tratada	Análise de Arsênio, comparada ao anexo 09 da portaria GM/MS n° 888	Ponto Flexível	Mensal
1.1.18	4	Água tratada	Gosto e Odor - Comparada ao anexo 11 da portaria GM/MS n° 888	ETA	Trimestral
1.1.19	28	Água tratada	Acrilamina e Epicloridrina - comparada ao anexo 09 da portaria GM/MS n° 888	ETA + Rede	Mensal
1.1.20	8	Água bruta	Nitrogênio Amoniacal - Art. 15 (parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA + Poço	Semestral

OBS.: As coletas agendadas no mesmo mês poderão ser realizadas no mesmo dia.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa deverá realizar a coleta pré-agendada em data e horário estipulados entre o SAAE e a contratada, sendo elas preferencialmente na primeira quinzena de cada mês, todas as coletas serão acompanhadas por técnico do SAAE.

CONDIÇÕES GERAIS: Após as realizações das coletas, a empresa vencedora deverá enviar ao SAAE, situado na Pça José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz- SP – CEP 18540-055, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os laudos das análises, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 02 dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a empresa vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da fatura correspondente.

DA SUBCONTRATAÇÃO: A subcontratação será permitida, conforme a Legislação das análises, não podendo superar 40% (quarenta por cento) dos parâmetros licitados, e se o laboratório subcontratado contar com rastreabilidade da amostra recebida, desde a coleta, desenvolvimento dos ensaios e resultados finais. Havendo subcontratação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os mesmos documentos relacionados para a empresa ganhadora da licitação. O contrato entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA faz-se diretamente entre estas, mantendo-se o vínculo entre a contratante e a contratada e a total responsabilidade desta. O relatório de ensaio emitido pela subcontratada deverá ser atestado pelo seu responsável técnico, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) expedida pelo conselho da classe ou pelo setor de qualidade da SUBCONTRATADA. Com relação à subcontratação, por se tratar de análises que não são realizadas pelo vencedor da licitação, fica estabelecido a obrigatoriedade do contratado de entregar o laudo original emitido pela instituição que realizou a análise, juntamente com o laudo referente aos demais parâmetros.

DA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS: A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os seguintes documentos:

- Comprovação de ACREDITAÇÃO junto ao INMETRO, ou a homologação junto a REDE METROLÓGICA DE ÂMBITO ESTADUAL, de acordo com a norma NBR ISO/IEC 17025 com no mínimo 80% (oitenta por cento) de acreditação dos parâmetros licitados; fica dispensada a acreditação dos novos parâmetros exigidos no anexo 09 da Portaria do GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021 em relação à portaria anterior.

Porto Feliz, julho de 2023.

Tiara Florentino Ramos Otávio
Agente de Controle de Qualidade Chefe

Douglas Alves dos Santos
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 - PROCESSO n.º 375/2023

CONTRATO N.º XXX/2023

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXX, objetivando a prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água e esgoto no Município de Porto Feliz/SP, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e, de outro lado, XXXXXXX, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxxxxx, com endereço na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água e esgoto no Município de Porto Feliz/SP, contemplando toda a logística de coletas de materiais, em atendimento à legislação sanitária vigente, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 36/2023.

1.2 - A execução dos serviços será realizada de **forma parcelada**, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – As coletas de amostras deverão ser realizadas mediante agendamento prévio, observados os parâmetros estabelecidos em edital, em especial as disposições elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

2.2 – Os prazos para execução dos serviços deverão observar os itens 1.2 e 1.3 do Edital, bem como a íntegra do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

2.4 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Presencial n.º 36/2023 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Pública do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços, devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- Receber os serviços, procedendo a verificação de sua qualidade, quando necessário;

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os insumos e prestar os serviços ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial 36/2023 que originou o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento/execução dos serviços;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material/serviços a serem prestados, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Entregar os laudos das análises no prazo em conformidade com o estabelecido em edital;
- i) Havendo subcontratação, esta não poderá superar 40% (quarenta por cento) dos parâmetros licitados, devendo ainda observar os requisitos do item XIV do Edital;

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores abaixo relacionados, sendo esses preços fixos e irrevogáveis por no mínimo 01 (um) ano, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Presencial n.º 36/2023:

Item	Qtd Total	Material	Parâmetros	Ponto de Coleta	Frequência	Valor unitário	Valor total
1.1.1	4	Água bruta	Anexo 9 (sem prod. Sec.) + art. 42º§1; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888 + nitrogênio amoniacal Total (Art. 15 - parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA	Semestral		
1.1.2	4	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 10 + 11; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	ETA	Semestral		
1.1.3	12	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 10 + 11 + Radioatividade; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	Rede	Trimestral		
1.1.4	36	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 11 + Radioatividade + art. 42º§2; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	POÇO	Semestral		
1.1.5	22	Água tratada	Análise em água de produtos secundários de desinfecção - (conforme Tabela de Padrão de Potabilidade para subprodutos da desinfecção do Anexo 9); comparadas aos parâmetros da	Rede	Bimestral		

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

		portaria GM/MS n° 888					
1.1.6	2	Água bruta	Art. 15 (parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA	Anual		
1.1.7	4	Água bruta	Protozoários Cryptosporidium, oocistos giárdia em água;	ECA	Semestral		
1.1.8	24	Água bruta	Oxigênio dissolvido água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	ECA	Mensal		
1.1.9	24	Água bruta	Densidade de cianobactérias, água segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal		
1.1.10	24	Água bruta	NMP ESCHERICHIA COLI/100 ml, água segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal		
1.1.11	24	Água bruta	Clorofila A, segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal		
1.1.12	24	Água bruta	Fósforo Total, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	ECA	Mensal		
1.1.13	3 + 2 brancos	Água Subterrânea	Análise segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2005 da CETESB; sendo 3 amostras + 1 branco de equipamento e 1 branco de campo;	Sistema Itaquí	Anual		
1.1.14	8	Efluente	Análise de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76; incluir eficiência de remoção	(SAÍDAS) ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE ITAQUI + ETE CEMEX	Semestral		
1.1.15	8	Efluente	DBO e DQO em esgoto;	(ENTRADAS) ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE ITAQUI + ETE CEMEX	Semestral		
1.1.16	12	Efluente	Art. 19A DECRETO 8.468/76. Em esgoto	Ponto Flexível	Mensal		
1.1.17	12	Água tratada	Análise de Arsênio, comparada ao anexo 09 da portaria GM/MS n° 888	Ponto Flexível	Mensal		
1.1.18	4	Água tratada	Gosto e Odor - Comparada ao anexo 11 da portaria GM/MS n° 888	ETA	Trimestral		
1.1.19	28	Água tratada	Acrilamina e Epicloridrina - comparada ao anexo 09 da portaria GM/MS n° 888	ETA + Rede	Mensal		
1.1.20	8	Água bruta	Nitrogênio Amoniacal - Art. 15 (parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA + Poço	Semestral		

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.2 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco xxxx, agência nº xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao serviço ou fornecimento, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

9.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratualmente estabelecidos poderão ser reajustados no ato do aditamento.

9.3 - O reajuste será efetuado com base no Índice de Preços ao Consumidor do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IPC-M/FGV, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1 – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, ou antecipadamente, pelo término da execução da totalidade do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Presencial 36/2023 que originou este termo de contrato.

11.2 – O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira e para cumprimento dos prazos ou objeto contratuais, conforme preceitua o § 1.º do artigo 57 da Lei nº 8666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicar-se-á o disposto no item XIII do Edital, com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais conforme item XIII do Edital, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 - A multa prevista na alínea "b" será de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente dos serviços.

12.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

12.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementada se necessário: 03.17.512.0003.2.051.000 - Divisão Técnica - Saneamento - Saneamento Básico Urbano - Gestão Técnica de Saneamento - Manutenção Diretoria Técnica Operacional; 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Recursos de Terceiros - Pessoas Jurídicas. Fonte de recurso: 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a **CONTRATANTE** a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

14.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.4 - A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

14.5 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 - PROCESSO n.º 375/2023

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
E-mail:		
Telefone:		
Obs.:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Qtd Total	Material	Parâmetros	Ponto de Coleta	Frequência	Valor unitário	Valor total
1.1.1	4	Água bruta	Anexo 9 (sem prod. Sec.) + art. 42º§1; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888 + nitrogênio amoniacal Total (Art. 15 - parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA	Semestral		
1.1.2	4	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 10 + 11; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	ETA	Semestral		
1.1.3	12	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 10 + 11 + Radioatividade; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	Rede	Trimestral		
1.1.4	36	Água tratada	Anexo 1 + 9 + 11 + Radioatividade + art. 42º§2; comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	POÇO	Semestral		
1.1.5	22	Água tratada	Análise em água de produtos secundários de desinfecção - (conforme Tabela de Padrão de Potabilidade para subprodutos da desinfecção do Anexo 9); comparadas aos parâmetros da portaria GM/MS n° 888	Rede	Bimestral		
1.1.6	2	Água bruta	Art. 15 (parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA	Anual		
1.1.7	4	Água bruta	Protozoários Cryptosporidium, oocistos giárdia em água;	ECA	Semestral		
1.1.8	24	Água bruta	Oxigênio dissolvido água, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	ECA	Mensal		
1.1.9	24	Água bruta	Densidade de cianobactérias, água segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal		
1.1.10	24	Água bruta	NMP ESCHERICHIA COLI/100 ml, água segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal		
1.1.11	24	Água bruta	Clorofila A, segundo parâmetros da portaria 888	ECA	Mensal		

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.1.12	24	Água bruta	Fósforo Total, segundo parâmetros da resolução 357, do CONAMA;	ECA	Mensal		
1.1.13	3 + 2 brancos	Água Subterrânea	Análise segundo parâmetros dos Valores Orientadores para Água Subterrânea no Estado de São Paulo – 2005 da CETESB; sendo 3 amostras + 1 branco de equipamento e 1 branco de campo;	Sistema Itaquí	Anual		
1.1.14	8	Efluente	Análise de Esgoto segundo parâmetros do art. 18 decreto 8468/76; incluir eficiência de remoção	(SAIDAS) ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE ITAQUI + ETE CEMEX	Semestral		
1.1.15	8	Efluente	DBO e DQO em esgoto;	(ENTRADAS) ETE XYKO + ETE SOAMIN + ETE ITAQUI + ETE CEMEX	Semestral		
1.1.16	12	Efluente	Art. 19A DECRETO 8.468/76. Em esgoto	Ponto Flexível	Mensal		
1.1.17	12	Água tratada	Análise de Arsênio, comparada ao anexo 09 da portaria GM/MS n° 888	Ponto Flexível	Mensal		
1.1.18	4	Água tratada	Gosto e Odor - Comparada ao anexo 11 da portaria GM/MS n° 888	ETA	Trimestral		
1.1.19	28	Água tratada	Acrilamina e Epicloridrina - comparada ao anexo 09 da portaria GM/MS n° 888	ETA + Rede	Mensal		
1.1.20	8	Água bruta	Nitrogênio Amoniacal - Art. 15 (parâmetros da resolução 357, do CONAMA)	ECA + Poço	Semestral		
Valor total da proposta (em R\$):							
Valor total da proposta (por extenso):							

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que as condições de execução dos serviços contemplam as condições e prazos constantes no Edital e seu Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, 07 (sete) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 - PROCESSO n.º 375/2023
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 36/2023**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 - PROCESSO n.º 375/2023
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 36/2023**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 - PROCESSO n.º 375/2023
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ
_____, interessado em participar do Pregão Presencial n.º 36/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 - PROCESSO n.º 375/2023

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. **(Somente ME/EPP)**

(Local e data), em ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 - PROCESSO n.º 375/2023
(modelo orientativo)**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ _____, participante do Pregão Presencial n.º 36/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que, se vencedora deste certame, possuímos disponibilidade para apresentar, quando solicitado pelo SAAE Porto Feliz os seguintes documentos:

1. Comprovação de ACREDITAÇÃO junto ao INMETRO, ou a homologação junto a REDE METROLÓGICA DE ÂMBITO ESTADUAL, de acordo com a norma NBR ISO/IEC 17025 com no mínimo 80% (oitenta por cento) de acreditação dos parâmetros licitados; fica dispensada a acreditação dos novos parâmetros exigidos no anexo 09 da Portaria do GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021 em relação à portaria anterior;

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IX – ATOS JURÍDICOS ANÁLÓGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 - PROCESSO n.º 375/2023**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água e esgoto no Município de Porto Feliz/SP, contemplando toda a logística de coletas de materiais, em atendimento à legislação sanitária vigente, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxxxxx de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO X – ATOS JURÍDICOS ANÁLÓGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 – PROCESSO n.º 375/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX À XX/XX/XXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ/SP, CONTEMPLANDO TODA A LOGÍSTICA DE COLETAS DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, CONSIDERANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NAS DESCRIÇÕES DO OBJETO E DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2023.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO XI – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 36/2023 - PROCESSO n.º 375/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais em amostras de água e esgoto no Município de Porto Feliz/SP, contemplando toda a logística de coletas de materiais, em atendimento à legislação sanitária vigente, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxxxxx de 2023

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br